



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 731/2022-CONVENIO-PGE
DE, 29 de abril de 2022

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Capa

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDASERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Segunda-Feira, 2 de Maio de 2022 - 12:02:12 v3989-v02-p host02-node01

USUÁRIO: DAIANA DE JESUS GAMA VIANA

Encerrar Sessão (q)

Menu Principal > Consulta de Ficha Financeira Detalhada > Consulta de Ficha Financeira Detalhada -
Detalhamento da Ficha Financeira

CONSULTA DE FICHA FINANCEIRA DETALHADA - DETALHAMENTO DA FICHA FINANCEIRA



Exercício:	2022		
Unidade Gestora:	10101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
Gestão:	00001		
Grupo Despesa:	Grupo 3 - Outras Despesas Correntes		
Fonte de Recurso:	0101000000		
Natureza da Despesa:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		
Nome de Despesa Gerencial:	DESPESAS CORRENTES	Detalhamento de Despesa Gerencial:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Data de referência:	02/05/2022		
Exibir lançamentos:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		

Dotações Orçamentárias:

X	UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Orçamento Provisionado UGE	Orçamento Reservado	Prog. Financ. Disp. a Empenhar UGE	Prog. Financ. outras FF UGE	Orçamento a Programar UGE	Saldo Empenhado UGE
<input checked="" type="checkbox"/>	10102	02.061.0054.0876.0000	3.3.90.00.00	16.222,23	0,00	16.222,23	0,00	0,00	183.777,77
<input checked="" type="checkbox"/>	10101	03.122.0030.0153.0000	3.3.90.00.00	3.006,42	0,00	3.006,42	0,00	0,00	1.116.993,58
<input checked="" type="checkbox"/>	10102	28.846.0054.0159.0000	3.3.90.00.00	171.406,30	0,00	171.406,30	0,00	0,00	1.628.593,70
Total:				190.634,95	0,00	190.634,95	0,00	0,00	2.929.365,05

Distribuição Mensal:

Data Atual:		02/05/2022							
	Prog. Financ. Disponível a Empenhar UGE Mensal	Saldo Financeiro Bloqueado UGE	Saldo Empenhado UGE	Saldo Liquidado UGE	Saldo Pago UGE				
JAN	0,00	0,00	437.350,32	106.541,62	105.581,60				
FEV	0,00	0,00	711.836,13	799.420,63	281.465,55				
MAR	0,00	0,00	937.263,52	863.551,37	-25.931,16				
ABR	190.634,95	0,00	842.915,08	850.553,30	-27.152,66				
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:	190.634,95	0,00	2.929.365,05	2.620.066,92	333.963,33				

Desistir (t)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 979/2022-PGE, Datada de: 06/05/2022.

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE

Assunto: Solicita autorização para abertura de processo Convênio de Estágio PGE/SE e FACAR/FASER

Página 1 de 1

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, solicitar autorização para deflagração de procedimento para celebração de Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado e a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular.

Atenciosamente,

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PQ5B-SQ5B-WJUT-PYGU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 06/05/2022 12:14:23



MINUTA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº XX/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)**, com sede na Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP nº 74.215-010 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.711.282/0001-06, representada neste ato por Representante legal Com poderes para firmar compromisso [contrato social, estatuto, procuração...], portador da carteira de identidade nº A ser informado, inscrito no CPF sob o nº A ser informado, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)** deverá:

- 3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;
- 3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios



curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)**;

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:3 de 4

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Estágio.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju – SE, xxxxxxx.

Vinicius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado



Representante legal
Com poderes para firmar compromisso [contrato social, estatuto, procuração...]
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA
(FACAR/FASER)

Elaborado por

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNJF-YJHS-OW75-ZW9N



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 09/05/2022 08:21:50



MINUTA PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA
Nome dos Responsáveis: Representante legal Com poderes para firmar compromisso [contrato social, estatuto, procuração...]
Endereço: Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP nº 74.215-010



3 - DESCRIÇÃO

Título:	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026
Objeto:	Estágio remunerado sem vínculo empregatício.	
Justificativa:	<p>O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.</p> <p>O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;</p>	

3.1 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

- 1 Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o



- uso da Internet para que de forma escoreta cumpram os referidos encargos
- 2 Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (Lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
 - 3 Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
 - 4 Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores
 - 5 No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
 - 6 Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju – SE, 26 de setembro de 2022.

Vinicius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado

Representante legal Com poderes para firmar compromisso [contrato social, estatuto, procuração...]

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

Aracaju, 9 de maio de 2022



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:4 de 4

Elaborado por:

Alberto Luciano de S. Bastos

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZTBO-8IAX-3FUJ-W1BX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 09/05/2022 08:49:49



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/xxxx

Termo de Compromisso que entre si firmam a Procuradoria Geral do Estado e o(a) Estagiário(a) xxxxxxxx, com interveniência da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA.

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria Geral do Estado, com sede na Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, nesta Capital, representado, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado, Samuel Oliveira Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF n.ºxxx.389.353-xx, e o(a) Estagiário(a) XXXXX, residente na XXXXXX, Bairro: XXXX, CEP:XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nºXXXX, devidamente matriculado(a) no Xº período do Curso de Graduação em Direito, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA, neste ato representada pelo Representante legal Com poderes para firmar compromisso [contrato social, estatuto, procuração...], Carteira de Identidade nº A ser informado, inscrito no CPF nº A ser informado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788/2008, Decreto Federal nº 87.497/82, Decreto Estadual nº 8.407, de 30 de abril de 1987, Portaria nº 111/2007, da Procuradoria Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, visando proporcionar ao (à) estagiário(a) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do



Estado, e estará obrigado ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral do Estado:

I - proporcionar ao(à) Estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;

II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao (à) estagiário(a);

III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;

IV – por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Incluir o(a) estagiário(a) na cobertura do Seguro de Acidentes Penais, conforme Apólice nº xxxxx da Seguradora xxx, sob responsabilidade da PGE.

Cabe ao(à) Estagiário(a):

I - informar, de imediato e por escrito, à Procuradoria Geral do Estado qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na instituição de ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência de informação;

II – responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato, doloso ou culposos, a qualquer equipamento instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, bem como por danos morais e materiais causados a terceiro(s);



III – manter atualizados seus dados pessoais, bem como seu endereço eletrônico, junto à Procuradoria Geral do Estado e à instituição de ensino interveniente;

IV - cumprir sua carga horária, nos termos da cláusula terceira, comunicando e justificando suas ausências;

V - apresentar ao setor competente, trimestralmente, relatório de suas atividades, bem como atestado de matrícula, a cada 06 (seis) meses, ou quando solicitado pela Procuradoria Geral do Estado, para ser anexado ao Termo de Compromisso firmado com a referida Procuradoria;

VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções; e

VII - submeter-se ao sistema de apuração de frequência instituído pela Procuradoria Geral do Estado.

Incumbe ao(à) estagiário(a) o exercício das seguintes atividades, conforme previsto na Portaria nº 111/2007 - PGE:

I - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou Jurisprudencial, necessário ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II - realização das Diligências de que for incumbido as de natureza cartorária;

III - estudo das matérias que lhe sejam confinados, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

IV - o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha receber;

V - controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI - a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,

VII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.



CLÁUSULA QUINTA

A duração do estágio será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

O (A) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa no valor de R\$ 854,00, bem como auxílio-transporte, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único – O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivos para rescisão do Estágio:

- I - pedido do(a) estagiário(a), em tal sentido;
- II - Conclusão ou abandono do curso;
- III - Aproveitamento insuficiente;
- IV - Descumprimento voluntário das atividades;



V - Desídia ou falta de assiduidade;

VI - Conduta pessoal reprovável;

VII - Incompatibilidade pessoal;

VIII - Infração a qualquer das vedações previstas no parágrafo único da presente cláusula e na regulamentação própria da Procuradoria Geral do Estado;

IX - suspensão do estágio por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Ao (À) estagiário(a) é vedado:

I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;

II - identificar-se invocando sua condição de estagiário ou usar o timbre da Procuradoria Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;

III - utilizar distintivo e/ou insígnias privativos dos membros da Procuradoria Geral do Estado;

IV - praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado; e

V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
----------------------	------------------	----------------------	-------------------	---------------------



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10101	0101	031220030	0153	3390
-------	------	-----------	------	------

CLÁUSULA DÉCIMA Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública

Aracaju, 26 de setembro de 2022.

Samuel Oliveira Alves
Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado

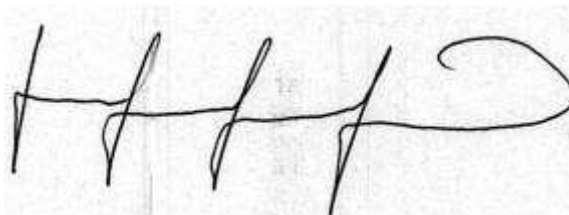
Estagiário(a)

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA
Entidade de Ensino Interviente

Testemunhas:

PROCESSO Nº: **731/2022-CONVENIO-PGE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Dispensa de Licitação**
BASE LEGAL: **Art. 8º da Lei nº 11.788/2008**

RATIFICO EM 12 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO:

Trata-se de Convênio de Estágio celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER) para proporcionar aos alunos regularmente matriculados na referida instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio curricular.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Consoante art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, estágio é “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

O estágio curricular objetiva, portanto, a complementação do ensino e da aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Nesse sentido, este órgão possui interesse em firmar Convênio de Estágio com a referida instituição de ensino, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular, conforme regulamentado pela Portaria nº 111/2007, alterada pela portaria nº 983/2015 . Através da realização das atividades descritas no Plano de Trabalho acostado aos

autos eletrônicos, objetiva-se a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

Atualmente, a PGE possui o quantitativo total de 40 (quarenta) vagas autorizadas para concessão de estágio.

Considerando que o trabalho (na forma de estágio ou não) é parte importante no processo de formação educacional, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a faculdade poderá fazer o encaminhamento dos alunos regularmente matriculados que desejam realizar estágio remunerado.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes. Será oferecida bolsa no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

A despesa decorrente das contratações ocorrerá pela dotação abaixo descrita:

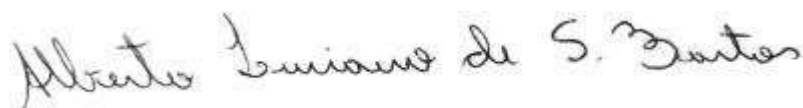
Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666/1993, em especial, ao parágrafo único do seu art. 38, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do Convênio de Estágio que se pretende celebrar.



Aracaju, 29 de abril de 2022



Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M7IS-ICCC-FRJP-LXZE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 10/05/2022 11:37:54
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 12/05/2022 15:56:15

PROCESSO Nº: 731/2022-CONVENIO-PGE

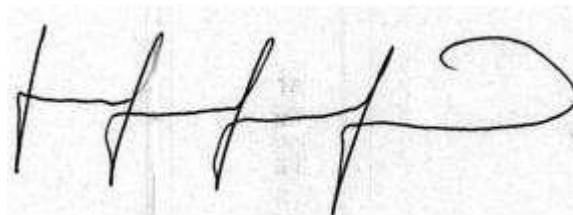
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do(a) Convênio de Estágio entre PGE/SE e FACAR/FASER para PROCURADORIA GERAL DO ESTADO , tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o/a Convênio de Estágio entre PGE/SE e FACAR/FASER para atender às necessidades do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO .

Aracaju, 12 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EORZ-TK0R-OKGH-R3VM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 12/05/2022 15:57:13



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA		
Nome Fantasia:	FACULDADE DE ARACAJU - Natureza Certidão:	Falência,	Concordata,
	FACAR / FACULDADE	Recuperação	Judicial e
	SERGIPANA - FASER	Extra-Judicial	
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica /
		Pessoa/CPF/CNPJ:	01.711.282/0008-74
Data da Emissão:	05/05/2022 19:17	Data de Validade:	* 04/06/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003036519 *	Nº da Autenticidade:	* 2029684708 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 174757/2022**

Identificação do Contribuinte:01.711.282/0008-74
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.711.282/0008-74** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **01.711.282/0008-74** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/05/2022 19:09:34**, válida até **04/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Maio de 2022

Autenticação:202205054OSB5R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.711.282/0008-74

Certidão nº: 14319081/2022

Expedição: 05/05/2022, às 19:12:56

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.711.282/0008-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA.
CNPJ: 01.711.282/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:35 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **2015.BF47.FFF0.A415**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.711.282/0008-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE ARACAJU - FACAR / FACULDADE SERGIPANA - FASER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSCAR VALOIS GALVAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 49.027-220	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALPAULISTA@UNIP.BR	TELEFONE (79) 3217-7476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 17:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA ASSOBE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ n.º 01.711.282/0001-06

Por este instrumento particular, as Partes a seguir designadas e qualificadas, a saber:

JOÃO CARLOS DI GENIO, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de fevereiro de 1939, educador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.374.792-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.824.308-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002;

ANA IDA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 18 de janeiro de 1943, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.880.038 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 956.815.748-49, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 619, apto 71, Cerqueira César, CEP 01410-001;

JORGE BRIHY, brasileiro, divorciado, nascido em 08 de abril de 1940, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.412.760-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.109.868-68, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Sião, n.º 111, Tamboré III, CEP 06543-095; e

SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, solteira, nascida em 08 de agosto de 1961, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.793.008 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.377.798-79, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

(Handwritten signatures and initials)

13/11/2018 17:22:47

Certifico que este documento da empresa ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CAPTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
FLÁVIO APARECIDO LAGO
 TABELÃO AL. Santos, 1470

Colégio Notarial do Brasil
 Estado de São Paulo
 114462
 AUTENTICAÇÃO
 1042BC0145882

13 NOV. 2018

FLÁVIO APARECIDO LAGO
 OAB/GO 114462
 VALIDO SOBEM: * MEXEJUE AUTENTICIDADE
 CUSTAS CORRIB. PI VERBA: R\$ 3,50

...
...
...

...

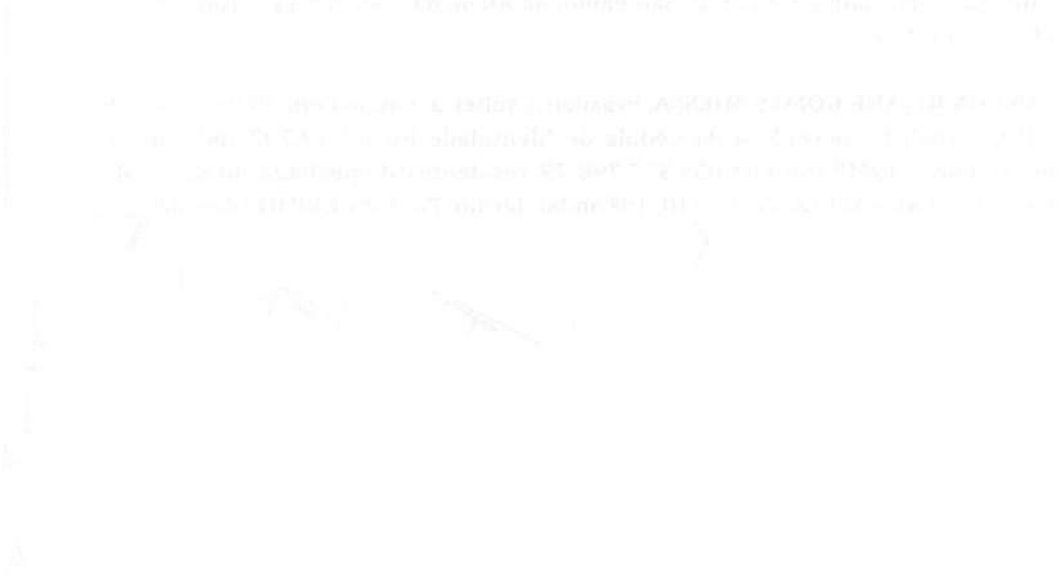
...

...

...

...

...



...

...

...

...

...

únicos sócios da **ASSOBES ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T2, n.º 1.993, Setor Bueno, CEP 74215-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados perante o 2º Tabelionato de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob o n.º 48432 e último ato registrado no mesmo Tabelionato, no Livro "A", sob n.º 1.243.007 ("Sociedade");

têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Transformação do tipo societário.

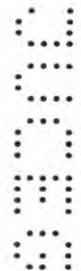
1.1 Os sócios representando a totalidade do capital social aprovam, neste ato, nos termos da Cláusula 27 do contrato social, a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade simples limitada para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.**, que passará a ser regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.2 Em decorrência da deliberação acima, os sócios aprovam, ainda, a transferência do registro competente para arquivamento dos atos societários da Sociedade, do 2º Tabelionato de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás para a Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**"), passando o contrato social e quaisquer outros atos societários da Sociedade a serem arquivados na JUCEG a partir da presente data.

2. Aprovação e consolidação do novo Contrato Social.

2.1 Em razão do quanto disposto no item 1, acima, os sócios aprovam, neste ato, por unanimidade, o novo contrato social da **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.**, o qual vigorará com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]



12/04/18 Prot.: 126321

[Handwritten signature]

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N.º do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



...
...
...
...
...

Forma simplificada de declaração de

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

Forma simplificada de declaração de

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

**CONTRATO SOCIAL DA
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª A ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. é uma sociedade limitada regida por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis ("Sociedade").

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T2, n.º 1.993, Setor Bueno, CEP 74215-010.

Parágrafo Único A Sociedade poderá, por deliberação da maioria dos membros da diretoria, abrir, transferir e/ou fechar dependências, escritórios, filiais e outras instalações de qualquer natureza, dentro ou fora do território nacional. Nesta data, a Sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1) Rua Oscar Valois Galvão, n.º 355, Grageru, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49027-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0008-74.
- Filial 2) Rua Tenente Wendel Quaranta, n.º 1.389, Suíssa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49052-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0036-28.
- Filial 3) Rua Professora Alda Piassa Fernandes, n.º 165, Conjunto Leite Neto, Grageru, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49027-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0043-57.
- Filial 4) Avenida Saudade, n.º 757, Vila Estádio, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16020-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0059-14.

[Handwritten signatures and initials]

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/04/18 Prot.: 1245821

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, Sr. [nome], residente e domiciliado em [endereço],

declaro que sou o único titular do [tipo de imóvel], situado em [endereço],

com o número de matrícula nº [número], inscrita no [registro],

de propriedade de [nome], inscrita no CPF nº [número],

que faleceu em [data], deixando-me como único herdeiro legítimo,

de acordo com o disposto no art. 1.511 do Código de Processo Civil,

de modo que não há qualquer outro interessado no referido imóvel,

para fins de registro de transmissão de propriedade.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas,

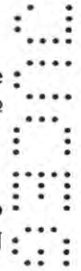
assumindo a responsabilidade por eventuais consequências jurídicas,

decorrentes de qualquer declaração inverídica.

Em [data], em [local].



- Filial 5) Rua dos Mundurucus, n.º 4.010, Cremação, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.073-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0005-21.
- Filial 6) Avenida Generalíssimo Deodoro, n.º 1.152, Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66035-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0022-22.
- Filial 7) Rua Almirante Barroso, n.º 5.569, Entroncamento, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0021-41.
- Filial 8) Avenida Vilarinho, n.º 2.060, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0010-99.
- Filial 9) Avenida Vilarinho, n.º 1.820, Edif, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0027-37.
- Filial 10) Rua Padre Pedro Pinto, n.º 1.388, compl. 1.410, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-310, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0034-66.
- Filial 11) Avenida do Contorno, n.º 9.384, Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-064, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0044-38.
- Filial 12) Rua General Penha Brasil, n.º 311, Edif, Centro, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69301-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0038-90.



4

Handwritten signatures and initials:
 - A checkmark and the word "SOM" above a signature.
 - A large signature on the right.
 - A vertical signature on the far right.
 - A signature at the bottom right.

04/09/18 Prot.: 125621

Certifico que este documento da empresa ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Colégio Notarial do Brasil
 114462
 AUTENTICAÇÃO
 1042BC0145846-NE

13 NOV. 2018

VÍCIO APARECIDO LAGO
 ESCRIÇÃO NOTARIAL
 O SOMM... MODELO DE AUTENTICIDADE
 (AS UNID. PI VENDA - R\$ 3,50)

1. O presente processo trata-se de uma demanda de natureza administrativa, referente à solicitação de informações sobre a situação atual do projeto de implantação de uma nova unidade de ensino em nossa instituição, especificamente no que diz respeito ao andamento das obras e à previsão de início das aulas.

2. De acordo com os dados disponíveis, as obras de infraestrutura estão em fase avançada, com previsão de conclusão no prazo estabelecido no cronograma. No entanto, há necessidade de agilizar a licitação para a aquisição dos materiais necessários para a montagem das salas de aula e laboratórios.

3. Quanto à previsão de início das aulas, o planejamento prevê o início das atividades em setembro do próximo ano, desde que todas as etapas de implantação estejam devidamente concluídas e aprovadas pelas instâncias competentes.

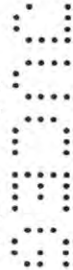
4. Ressalta-se que a gestão da obra está sendo realizada com transparência e em conformidade com as normas vigentes, visando garantir a qualidade e a segurança das instalações.

5. Para maiores detalhes e esclarecimentos, sugerimos que seja realizada uma reunião com o responsável técnico do projeto, a ser agendada em data posterior.

 [Assinatura]

 [Assinatura]

- Filial 13) Avenida Pau Brasil, S/N, Lote 02, Sul – Águas Claras, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 71926-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0026-56.
- Filial 14) Q QNE 05, S/N, Lote 10/11, Taguatinga, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 72125-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0037-09.
- Filial 15) Q QNE 05, S/N, Lote 10 e 11, Taguatinga Norte (Taguatinga), Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 72125-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0058-33.
- Filial 16) ST SGAS, Quadra 913, Conj. B., S/N, Bloco F, H – Lotes 54, 55, Asa Sul, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0003-60.
- Filial 17) A QS 05, Rua 312, Lotes 10/12, n.º 312, Pistão Sul, Águas Claras, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 71964-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0011-70.
- Filial 18) Q 914, Conjunto E-F, Bairro S, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0012-50.
- Filial 19) SEP/Norte Quadra 509 Conjunto B, n.º 10, Ed. Contag, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70750-520, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0015-01.
- Filial 20) Avenida Octávio Mangabeira, n.º 6.929, Quadra II, Lot.-1/2-S/202, Boca do Rio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41706-690, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0025-75.
- Filial 21) Pc. Municipal, Lote 1, Bloco B, S/N, 2º Andar, Ala B, Sala n.º 225, Zona Cívico-Administrativa, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70094-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0041-95.



04/04/18 Prot.: 1255921

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'Paula Nunes Lobo' and several other initials.

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52-20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uJMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



- Filial 22) Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.461, Sala PR-1, Santo Antônio, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58406-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0031-13.
- Filial 23) Avenida Monte Cassino, n.º 200, Edif. Universitário, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55016-410, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0033-85.
- Filial 24) Rua Coronel Leal, n.º 813, Centro, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68743-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0042-76.
- Filial 25) Rua Aracaju, n.º 204/242, Centro, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15800-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0061-39.
- Filial 26) Rua Oswaldo da Silva Correa, n.º 621, Santa Marta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78048-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0009-55.
- Filial 27) Rua Pará, n.º 186, Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80610-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0013-31.
- Filial 28) Avenida Treze de Maio, n.º 389, Fátima, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60040-531, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0032-02.
- Filial 29) Rua Desembargador Leite Albuquerque, n.º 1.056, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0053-29.



Handwritten signatures and initials:
G, SRM, A, 6, [Signature], [Signature], [Signature]

SESC 04/04/18 Prot.: 1245821

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIAO Al. Santos, 1470
Autentico a presente copia, por mim materializada, sendo o original em formato digital, obtido através do endereço eletrônico e código de confirmação contido no presente documento, comprovando sua autenticidade.

13 NOV. 2018

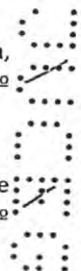
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114462
AUTENTICACAO CNB
1042BC0145895

VIO APARECIDO LAGO
ESCRITURANTE NOTARIAL
VALIDA DIGITALMENTE EM O SELO DE AUTENTICIDADE
C. STAB. CENTRID. P. VERDA. R. 2,150

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature and illegible text]

- Filial 30) • Avenida T1, n.º 363, Quadra 25, Lote 07E, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74210-098, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0017-65.
- Filial 31) • Avenida T9, n.º 4.586, Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74333-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0018-46.
- Filial 32) • Avenida T2, n.º 1.993, sala PR-1, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74215-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0024-94.
- Filial 33) • Avenida T1, n.º 363, Quadra 25, Lote 07E, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74210-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0007-93.
- Filial 34) • Rua Nicolau Copérnico, S/N, Fazenda Botafogo, Área 1 a 5, Jardim da Luz, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74850-510, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0023-03.
- Filial 35) • Rua T-43, n.º 36, Edif, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74210-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0028-18.
- Filial 36) • Rua Amélio, n.º 110, Quadra 6, Lotes 02 e 03, Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74333-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0045-19.
- Filial 37) • Rua Monsenhor Walfredo Leal, n.º 439, Tambia, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0050-86.



Handwritten signatures and initials:
7
[Handwritten marks]

04/04/18 Prot.: 1245821

Certifico que este documento da empresa ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral

Colégio Notarial do Brasil
TABELIÃO DE GOIÁS
DOMENICO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470
Autentico a presente cópia, por mim materializada, sendo o original em formato digital, obtido através do endereço eletrônico e código de confirmação contido neste documento, comprovando sua autenticidade.

NOV. 2018

AUTENTICAÇÃO
1042BC0145888

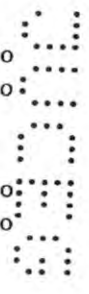
PARECIDO LAGO
ENTE NOTARIAL
MÓ SELG DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOB
STAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 3,50

Item	Descrição	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

...

[Handwritten signature]
...

- Filial 38) Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2.872, loja 10, Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36016-311, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0063-09.
- Filial 39) Avenida Presidente Itamar Franco, n.º 3.170, Anexo 3.182 e 3.184, São Mateus, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36025-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0016-84.
- Filial 40) Rua Antônio Martins da Silva, n.º 1.040, Jardim Equatorial, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68903-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0062-10.
- Filial 41) Avenida José Tupinambá de Almeida, n.º 1.202, Laguinho, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68908-188, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0014-12.
- Filial 42) Rua Odilardo Silva, n.º 1.051, Sala PR-1, Bairro Julião Ramos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68908-182, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0030-32.
- Filial 43) Rua Doutor Messias de Gusmão, n.º 215, Pajuçara, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57030-460, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0054-00.
- Filial 44) Avenida Ramos Ferreira, n.º 954, Centro, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69010-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0046-08.
- Filial 45) Q 05, Folha 17, S/N, Lote 5A, Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, CEP 68505-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0035-47.



Handwritten signatures and initials are present in the lower right quadrant of the page, including a large signature that appears to be 'Paula Nunes Lobo' and several other initials.

SEI 04/04/18 Prot.: 1245821

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança 11011. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral

HOMERO SANTI - TABELIAO AL. Santos, 1470
 Autentico a presente cópia, por mim materializada, sendo o original em formato digital, obtido através do endereço eletrônico e código de confirmação contido no presente documento, comprovando sua autenticidade.

Pág 8 de 22

13 NOV. 2018

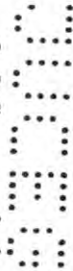
VIO APARECIDO LAGO
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 S CONTRIB. PI VERBA - R\$ 3,50

Colégio Notarial do Brasil
 114462
 AUTENTICACAO
 1042BC0145881

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature and notes at the bottom left of the page]

- Filial 46) Rua Anfilóquio Paiva Câmara, n.º 16, Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59075-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0048-61.
- Filial 47) Avenida 402 Sul Avenida NS B, S/N, Conjunto II – Lotes 07 e 08, Centro – Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77021-624, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0002-89.
- Filial 48) Avenida 602 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Conjunto 01, Lote 17, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77022-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0040-04.
- Filial 49) Avenida das Nações Unidas, n.º 605, Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-175, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0055-90.
- Filial 50) Rua Camilo Colier, n.º 136, Cordeiro, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50721-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0020-60.
- Filial 51) Rua do Riachuelo, n.º 178, Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50050-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0049-42.
- Filial 52) Rua Ponta Porã, n.º 212, José Augusto, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69900-812, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0047-80.
- Filial 53) Rua Emilia Joaquina de Jesus Castro, n.º 350, Cidade Nova, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15085-310, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0060-58.



04/04/18 Prot.: 1245821

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Paula Nunes Lobo' and other initials.

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114462 SP, CNR
AUTENTICACAO
1042BC0145874

EXEMPLAR DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
NÚMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470
Autentico a presente copia, por mim materializada, sendo o original em formato digital, obtido através do endereço eletrônico e código de confirmação contidos no presente documento, comprovando sua autenticidade.

13 NOV. 2018

CO APARECIDO LAGO
ESCRITÓRIO NOTARIAL
SEM O SELO DE AUTENTICACAO
CUSTAS CONTINIB: PI VERBO | R\$ 3,50

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

- Filial 54) Avenida Jorge Amado, n.º 780, Boca do Rio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41705-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0006-02.
- Filial 55) Rua Silveira Martins, n.º 208, Cabula, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41150-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0019-27.
- Filial 56) Avenida Mendonça Furtado, n.º 3.122, Aldeia, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP 68040-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0029-07.
- Filial 57) Alameda D, n.º 05, Vinhais II, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65070-630, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0004-40.
- Filial 58) Rua Paissandu, n.º 1.600, Centro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64001-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0052-48.
- Filial 59) Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.444, Morada do Sol, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64056-375, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0051-67.
- Filial 60) Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 1.800, Sala PR-1, Barro Vermelho, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29057-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0064-81.
- Filial 61) Rua Dois de Janeiro, n.º 201, Edif., Alto Maron, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45005-064, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0039-70.
- Filial 62) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 957, Campo do Galvão, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP 12.505-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0056-71.

04/04/18 Prot.: 1245821

10

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uJMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



FLÁVIO APARECIDO LAGO
ESCRIVÃO PÚBLICO NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS CONTRIB: P/ VERBO: R\$ 3,50

1. O presente documento tem por objeto a

2. A finalidade deste documento é

3. O presente documento é assinado por

4. O presente documento é assinado por

5. O presente documento é assinado por

6. O presente documento é assinado por

7. O presente documento é assinado por

8. O presente documento é assinado por

9. O presente documento é assinado por

10. O presente documento é assinado por

11. O presente documento é assinado por

12. O presente documento é assinado por

13. O presente documento é assinado por

14. O presente documento é assinado por

15. O presente documento é assinado por

Filial 63) Rua Benjamin Constant, n.º 79, Jardim das Nações, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.282/0057-52.

Cláusula 3ª O tempo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação em geral, principalmente a instalação e funcionamento de escolas de nível fundamental, médio e superior, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	N.º de Quotas	Valor (R\$)	%
João Carlos Di Genio	70.000	70.000,00	70%
Ana Ida de Genio Barbosa	10.000	10.000,00	10%
Jorge Brihy	10.000	10.000,00	10%
Sandra Rejane Gomes Miessa	10.000	10.000,00	10%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7ª É vedado aos sócios caucionar, empenhar ou de qualquer forma onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo mediante aprovação de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social.

04/04/18 Prot.: 1245821

Handwritten signatures and initials.

Certifico que este documento da empresa ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



FLÁVIO APARECIDO LAGO
LUGAR: NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS CONTRIB: P/ VERBA: R\$ 3,50

Cláusula 8ª As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento de sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, respeitado o direito de preferência previsto nesta Cláusula 8ª.

Parágrafo 1º Respeitado o disposto no caput desta Cláusula 8ª, caso qualquer dos sócios deseje alienar suas quotas sociais, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar os demais sócios acerca de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor e as condições de pagamento propostas ou ajustadas para a alienação.

Parágrafo 2º Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, observadas as respectivas participações no capital social. Os sócios que vierem a manifestar interesse no exercício de seu direito de preferência sobre a quantidade de quotas e/ou direitos de subscrição ofertados que lhes caiba deverão declarar, ademais, seu eventual interesse na aquisição de sobras de quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, decorrentes do não exercício do direito de preferência por outros sócios notificados, indicando a quantidade máxima de sobras de quotas ou de direitos de subscrição que se dispõe a adquirir. Tais sobras, se houver, serão automaticamente alocadas entre os sócios notificados que houverem manifestado interesse nelas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, devidamente ajustadas pela exclusão da participação de todos os demais sócios que não manifestaram interesse, e observado o limite do interesse de cada um na aquisição das sobras.

Parágrafo 3º Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 2º, supra, sem que os demais sócios exerçam o direito de preferência sobre a totalidade das quotas pertencentes ao sócio retirante, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, ou alterados quaisquer dos termos do negócio, conforme de início comunicadas aos demais sócios, o sócio retirante deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

04/04/18 Prot.: 1295821

12



Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 12 de 22



1. O presente projeto tem como objetivo principal a realização de uma pesquisa de campo, visando a coleta de dados sobre a situação atual da educação básica no município de São Paulo, com ênfase na área de ensino fundamental.

2. A pesquisa será realizada em caráter exploratório, com o intuito de identificar os principais problemas e necessidades existentes no sistema educacional, bem como avaliar a eficácia das políticas educacionais adotadas.

3. O método de coleta de dados será o questionário, aplicado a uma amostra representativa de professores, pais de alunos e gestores escolares. Além disso, serão realizadas entrevistas individuais com especialistas em educação e autoridades locais.

4. Os dados coletados serão analisados estatisticamente, utilizando-se de técnicas de análise de conteúdo e análise de regressão. O objetivo é identificar as principais variáveis que influenciam a qualidade do ensino e a satisfação dos envolvidos.

5. Os resultados da pesquisa serão apresentados em um relatório final, contendo sugestões de melhorias e propostas de intervenção para o sistema educacional.

6. O projeto é financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Edital de Chamada de Propostas de Pesquisa em Educação Básica.

7. O projeto será executado durante o período de 12 meses, a partir de janeiro de 2024, sob a supervisão do pesquisador principal.

8. O projeto está sujeito a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da instituição de origem, bem como do Conselho Municipal de Educação de São Paulo.

9. O projeto é registrado no Sistema Nacional de Registro de Projetos de Pesquisa em Educação Básica (SINPROE) sob o número 123456789.

10. O projeto é registrado no Sistema Nacional de Registro de Projetos de Pesquisa em Educação Básica (SINPROE) sob o número 123456789.



CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª A administração da Sociedade será exercida por 05 (cinco) Diretores, sócios ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 04 (quatro) Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretores serão exercidos por: (i) como Diretor Presidente, **João Carlos Di Genio**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de fevereiro de 1939, educador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.374.792-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.824.308-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002, (ii) como Diretora sem designação específica, **Ana Ida Di Genio Barbosa**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 18 de janeiro de 1943, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.880.038 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 956.815.748-49, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 619, apto 71, Cerqueira César, CEP 01410-001, (iii) como Diretor sem designação específica, **Jorge Brihy**, brasileiro, divorciado, nascido em 08 de abril de 1940, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.412.760-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.109.868-68, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Sião, n.º 111, Tamboré III, CEP 06543-095, (iv) como Diretor sem designação específica, **Fernando Di Genio Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 02 de setembro de 1968, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.835.177-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.179.838-40, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 619, apto 71, Cerqueira César, CEP 01410-001, e (v) como Diretora sem designação específica, **Mara Rosane Gomes Miessa**, brasileira, solteira, nascida em 05 de julho de 1963, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.793.009-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.201.998-77, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor João Pinheiro, n.º 244, Jardim Paulista, CEP 01429-000 ("Diretores").

Parágrafo Único Os Diretores eleitos neste ato declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar,

13



04/04/18 Prot. 1245821

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 13 de 22



Colégio Notarial do Brasil
114462
AUTENTICAÇÃO
1042BC0145073

13 NOV. 2018

FLAVIO APARECIDO LAGO
ESCRIVENTE NOTARIAL
VALIDO SOMENTE EM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 3.50

DECLARAÇÃO DE ATO DE SERVIÇO

Eu, Sr. [nome], RG nº [número], CPF nº [número], portador do cargo de [cargo], do [nome da instituição], declaro que, no dia [data], fui obrigado a comparecer ao trabalho em caráter excepcional, devido a [motivo].

Conforme consta no documento nº [número], emitido pelo [nome da instituição], em [data], fui autorizado a comparecer ao trabalho no dia [data], para [atividade].

Declaro que a ausência justificada ocorreu em [data] e [data], no período das [horas] às [horas], totalizando [tempo].

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinado em [local] em [data].

Assinatura do interessado: _____
 Nome: _____

Assinatura do responsável: _____
 Nome: _____

Assinatura do responsável: _____
 Nome: _____

Assinatura do interessado: _____
 Nome: _____

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 1.011, §1º, do Código Civil.

Cláusula 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Cláusula 11 A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, para qualquer ato; ou
- (ii) por qualquer Diretor, isoladamente, especificamente para os seguintes atos:
 - (a) representação da Sociedade em Juízo e assinatura de procurações "ad judicia";
 - (b) representação perante a Receita Federal do Brasil, o Departamento da Polícia Federal, quaisquer órgãos e Cartórios de Registros Públicos, quaisquer órgãos e Repartições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como quaisquer entidades certificadoras no âmbito do ICP-Brasil; (c) assinatura de convênios não onerosos, confissões de dívidas de alunos e cartas de anuência; (d) firmar compromissos e contratos referentes ao FIES (junto à Caixa Econômica Federal), ao PROUNI (junto ao Governo Federal) e ao Programa Bolsa Escola da Família (junto aos Governos Federal e do Estado de Goiás); e (e) assinatura de Livros Diário, balanços e outros documentos inerentes à contabilidade;
- (iii) por um ou mais procuradores nomeados pelo Diretor Presidente, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato; ou ainda,
- (iv) por um ou mais procuradores nomeados por qualquer Diretor, isoladamente, especificamente para os atos descritos no item (ii), acima, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

SBS 04/04/18 Prot.: 1245821

6

14

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52.20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uJMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 14 de 22

Colégio Notarial do Brasil
114462
AUTENTICAÇÃO
1042BC0145855
13 NOV 2018
APARECIDO LAGO
ESCREVENTE NOTARIAL
VALIDO SOB O NO SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS GóIAS - PI VERBA - R\$ 3,50

de acordo com o que foi informado pelo Sr. [nome], [cargo], [empresa], [data].

Em razão disso, o Sr. [nome] deverá providenciar a documentação necessária para a conclusão do processo.

Atenciosamente,
[Assinatura]

[Nome do Responsável]

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Para mais informações, consulte o setor responsável.

Atenciosamente,
[Assinatura]

[Nome do Responsável]

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

[Assinatura]
[Nome do Responsável]
[Cargo]
[Empresa]

Parágrafo Único Salvo se destinados a fins judiciais ou atuação em processos de natureza administrativa, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado.

Cláusula 12 Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal caso venha a ser fixada em reunião de sócios.

Cláusula 13 A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14 As reuniões de sócios deverão ser realizadas pelo menos (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de (i) tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; e (ii) tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo 1º A convocação para as reuniões de sócios será realizada por qualquer Diretor, mediante comunicação escrita a todos os sócios, enviada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, sendo aceito, para esses fins, qualquer meio de comunicação escrita que permita a comprovação de recebimento, incluindo, mas não se limitando, o envio de carta registrada, telegrama, *fac-símile* e e-mail.

Parágrafo 2º Estarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º desta Cláusula 14 sempre que todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do respectivo local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º As reuniões de sócios serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Por maioria entre os presentes será eleito o presidente, que designará outro entre os presentes para secretariar os trabalhos.

09/04/18 Prot.: 124821

15

Certifico que este documento da empresa ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança MXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 15 de 22



1. O presente documento tem por objeto a prestação de contas referente ao projeto de pesquisa intitulado "Análise da eficácia do tratamento farmacológico em pacientes com hipertensão arterial sistêmica (HAS) em uso de terapia combinada", financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) sob o nº de processo 303078/2014-1.

2. O projeto foi executado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em reunião de Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2014. O relatório descreve as atividades realizadas durante o período compreendido entre o início das atividades e a data da prestação de contas.

3. Durante o período em questão, foram realizadas reuniões de trabalho com o objetivo de discutir a execução das atividades, bem como a elaboração de relatórios de progresso. Além disso, foram realizadas atividades de pesquisa em laboratório e em campo, bem como a análise de dados coletados durante o projeto.

11/09/2015

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em reunião de Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2014. O relatório descreve as atividades realizadas durante o período compreendido entre o início das atividades e a data da prestação de contas.

11/09/2015

[Assinatura]

Parágrafo 4º Nas reuniões de sócios, as deliberações serão aprovadas por sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, salvo se a lei exigir quórum diverso e exceto quanto às deliberações que consistam em ou impliquem alteração do presente Contrato Social, ou deliberem a transformação, incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou tenha por objeto a transformação, fusão da Sociedade, incorporação de outra ou dela por outra terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva reunião, apurando-se seus haveres nos termos do Capítulo VI, infra.

Cláusula 15 Caso as deliberações havidas nas reuniões de sócios, ou tomadas na forma da Cláusula 14, *caput*, produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem este contrato social, deverão as respectivas atas ou alterações de contrato social serem levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

Cláusula 16 Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida na Cláusula 14 deste Contrato Social, quaisquer sócios poderão convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste contrato social, em especial as da Cláusula 14.

Cláusula 17 Estará dispensada a deliberação dos sócios em reunião de sócios sempre que sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, acerca da(s) questão(ões) que seria(m) debatida(s) e votada(s) na reunião de sócios.

SEJUS 04/04/18 Prot.: 1246821

Handwritten signatures and initials are present in the lower right area of the page, including a large signature and several initials.

Certifico que este documento da empresa ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uJMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



CAPÍTULO V CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 A Sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas neste Capítulo V.

Parágrafo 1º Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam sócios da Sociedade, poderão ingressar nesta, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

Parágrafo 2º Por decisão de sócios titulares de quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, na forma prevista no Capítulo VI, infra, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

Parágrafo 3º Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quórum de deliberação de que trata esta Cláusula.

Cláusula 19 Em caso de separação judicial, extrajudicial, divórcio ou outra forma de dissolução de vida em comum de qualquer dos sócios, meação ou partilha que implique alteração no quadro societário, com atribuição de quotas a quem não era sócio antes do evento em apreço, os terceiros que eventualmente receberem quotas sociais poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que os sócios titulares de quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social aceitem essa participação, observadas as mesmas condições previstas na Cláusula 18, acima, especialmente em seu Parágrafo 3º. Caso não haja interesse dos que receberam as quotas ou no caso de recusa ao respectivo ingresso, serão apurados e pagos os haveres correspondentes às mesmas quotas, na forma prevista no Capítulo

06/04/18 Prot.: 1245821

G 17 SPAR
A
V
K
AD

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52.20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança 11MXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 17 de 22



[The following text is extremely faint and appears to be bleed-through or very low-contrast scanning. It is largely illegible but seems to contain several paragraphs of text.]

[This section contains a large, faint signature or stamp, possibly a circular official seal, which is also mostly illegible due to fading.]

VI, infra, tomando-se como data base de apuração a data da homologação da partilha.

Cláusula 20 As regras previstas neste Capítulo V também serão aplicáveis nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, extinção, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de sócio pessoa jurídica, continuando a operar com o sócio remanescente ou sucessor do sócio fundido, cindido, incorporado, extinto, liquidado, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso, nas condições previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO VI APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 21 Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (i) na data-base da apuração, será levantado um balanço da Sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido contábil desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas; (ii) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços - Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final pagamento dos haveres assim apurados; (iii) na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso.

Cláusula 22 As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Único Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da Sociedade, os sócios titulares de quotas representativas de

18
[Handwritten signatures and initials]

333 04/04/13 Prot.: 125821

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
T14462
AUTENTICACAO
1042BC0145951
13 NOV. 2018
HOMERIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIAO Al. Santos, 1470
Autentico a presente cópia, por mim materializada, sendo o original em formato digital, obtido através do endereço eletrônico e código de confirmação do endereço eletrônico e código de confirmação do endereço eletrônico, comprovando a autenticidade do presente documento, comprovando a autenticidade do presente documento, comprovando a autenticidade do presente documento.
PAULA NUNES LOBO
ESCREVENTE NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS CONTRIB. PI VENDA - R\$ 3.50

75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão proceder à dissolução total da Sociedade, caso em que se procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre todos os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 23 O exercício social coincide com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 24 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, os lucros líquidos apurados poderão ser: (f) distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social ou em outra proporção que for deliberada por sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social; (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo Único A critério de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 25 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 26 Em caso de liquidação, sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes.

19

[Handwritten signatures and initials]

04/04/18 Prot.: 1245621

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
TABELIÃO - TABELIÃO AL. Santos, 1470
Autenticado em 06/11/2018 17:22:47
114462
AUTENTICAÇÃO
1042BC0146944-NE
3 NOV. 2018
FLÁVIO APARECIDO LAGO
ESCREVENTE NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
GUSTAS CONTRIB. P/ VERBA = R\$ 3,50

...
...
...
...

...
...

...
...
...
...

...
...
...
...
...
...

...
...
...
...

...
...

...
...
...

...
...
...
...



...
...
...
...

[Handwritten signature]
...
...
...



Cláusula 27 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28 Os casos não previstos neste Contrato Social serão regulados pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Capítulo IV, do Subtítulo II, do Título II, Livro II, da Parte Especial da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, na omissão também destas últimas, dever-se-á recorrer às normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou do diploma legal que a suceder.

Cláusula 29 As publicações previstas na lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Goiás e em outro jornal que vier a ser escolhido pela administração da Sociedade.

Cláusula 30 Fica eleito o foro da Capital do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.

Sócios:

João Carlos Di Genio
JOÃO CARLOS DI GENIO

Ana Ida Di Genio Barbosa
ANA IDA DI GENIO BARBOSA

Jorge Brihy
JORGE BRIHY



(as assinaturas prosseguem na próxima página)



João

Ana
Jorge

04/04/18 Prot.: 1245921

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral



FLÁVIO APARECIDO LAGO
ESCREVENTE NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
GUBTAR CONTRIB: PJ VERBA: R\$ 3,50

Atividade 13 - [Faint text describing an activity or process]

Atividade 14 - [Faint text describing an activity or process]

Atividade 15 - [Faint text describing an activity or process]

Atividade 16 - [Faint text describing an activity or process]

Atividade 17 - [Faint text describing an activity or process]

Atividade 18 - [Faint text describing an activity or process]

[Faint text line]



[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

Table with multiple columns and rows of faint text, possibly a schedule or data table.

[Handwritten signature or text]

[Faint text at the bottom of the page]

10 DE NOTAS
- no
- Logo

Sandra Rejané Gomes Miessa
SANDRA REJANÉ GOMES MIESSA

(continuação das assinaturas)

Diretores eleitos:

João Carlos Di Genio
JOÃO CARLOS DI GENIO

Ana Ida Di Genio Barbosa
ANA IDA DI GENIO BARBOSA

Jorge Brihy
JORGE BRIHY

Fernando Di Genio Barbosa
FERNANDO DI GENIO BARBOSA

Mara Rosane Gomes Miessa
MARA ROSANE GOMES MIESSA



Testemunhas:

1. *Rute da Rocha Silva*
Nome: Rute da Rocha Silva
RG n.º: 7.120.278-X SSP/SP
CPF/MF n.º: 814.149.948-34

2. *Fernanda Yumi Ikuno*
Nome: Fernanda Yumi Ikuno
RG n.º: 37.499.269-1 SSP/SP
CPF/MF n.º: 415.947.609-29

Visto: *Nilton Ribeiro Landi*
Nilton Ribeiro Landi
OAB/SP n.º: 28.811

Visto: *Estela Maria Lemos Monteiro Soares de Camargo*
Estela Maria Lemos Monteiro Soares de Camargo
OAB/SP n.º: 60.429

ESTELA M. L. M. SOARES DE CAMARGO
OAB/SP 60.429



Certifico que este documento da empresa ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança uMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária.



FLÁVIO APARECIDO LAGO
ESCREVENTE NOTARIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA: R\$ 3,50

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52203638860
 Protocolo: 18/534633-2

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA
 SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060737

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52185346332
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060738

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751196
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060970

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751200
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060981

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751218
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060969

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751226
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060963

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751234
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060984

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751242
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060965

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2018
 SOB O NÚMERO: 52900751251
 Protocolo: 18/534633-2

Empresa: 52 2 0363886 0
 ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 060988

Certifico que este documento da empresa ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA, Nire: 52 20363886-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/534633-2 e o código de segurança ujMXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 17:22:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
 HOMERIO SANTI - TABELIAO AL. Santos, 18 de 22



13 NOV 2018
 FLAVIO APARECIDO LAGO
 ESCRIVÃO NOTARIAL
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CUSTAR CONTRIB. P/ VENDA - R\$ 3,50



Declaração

A Associação Objetivo de Ensino Superior informa que as contratações de Jovem Aprendiz nesta empresa são pela A Lei n. 10.097/2000, popularmente conhecida como **Lei do Jovem Aprendiz** ou **Lei da Aprendizagem**, foi criada para ajudar **jovens** e adolescentes (de 14 a 24 anos) e pessoas com deficiência (sem limite de idade) que estão estudando a conseguir uma oportunidade no mundo do trabalho e ampliar os seus conhecimentos e dentro das normas CLT.

Atenciosamente


Ana Maria Silva Barros
Assistente Sator Pessoal



Declaração

A Associação Objetivo de Ensino Superior informa que as contratações de Jovem Aprendiz nesta empresa são pela A Lei n. 10.097/2000, popularmente conhecida como **Lei do Jovem Aprendiz** ou **Lei da Aprendizagem**, foi criada para ajudar **jovens** e adolescentes (de 14 a 24 anos) e pessoas com deficiência (sem limite de idade) que estão estudando a conseguir uma oportunidade no mundo do trabalho e ampliar os seus conhecimentos e dentro das normas CLT.

Atenciosamente


Ana Maria Silva Barros
Assistente Sator Pessoal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.711.282/0008-74

Razão Social: ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA

Endereço: R OSCAR VALOIS GALVAO 355 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49027-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2022 a 20/05/2022

Certificação Número: 2022042100280653579865

Informação obtida em 05/05/2022 19:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Aracaju, 10 de maio de 2022.

Ofício nº 46/2022

Ao Sr. Alberto Bastos

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, parceria para celebração de convênio de estágio, a ser firmado entre a **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (Faculdade de Aracaju – FACAR/ Faculdade Sergipana - FASER)** e a **Procuradoria Geral do Estado de Sergipe (PGE)**.

Colocando-nos à disposição para outros eventuais esclarecimentos, se e quando necessários, apresentamos protestos de elevada estima e distintas consideração.

Atenciosamente,



Rosana Maria Santos Torres Marcondes
PROCURADORA



060	Perece, Eu te Odio	Iconographic Desenho Animados	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d e não preenchimento do item 4.3.1.a
062	Entre o Pano e Brasília	Locomotiva Cinema e Arte Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d, 4.3.2.g e 4.3.1.d
063	Ibrahim Saad, O Reporter	Locomotiva Cinema e Arte Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.1.d
066	Alto Juruá	Exemplar Comunicação Marketing Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.1.d
068	Jards Macalé - Um Movimento na Porta Principal	Donna Rosa Produções Artísticas Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.b, 4.3.2.c e 4.3.2.d
070	Meu Brasil	Yes Filmes Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d
071	Ono Negro	Hacuri Produções Ltda.	Falta de assinatura dos itens 4.3.1.b e 4.3.1.c
072	Grossowits	Bokan Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda. ME	Falta de atendimento ao item 4.3.2.g e Apresentação de Cessão de direitos não homologada
073	Maracatus	Lilithfilia Produções ME	Falta de atendimento aos itens 5.3.2.d
080	Quarta B	Gatuense Produções Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d
082	De Olhos Bem Abertos (Est. José Leysen)	Brasil 1500 Ltda.	Objeto não compatível com o objeto do edital (4.3.1.e)
085	Amã Sumos os Mesmos	Signis Para Produções Ltda. (Vert. com Filmes)	Falta de atendimento ao item 4.3.1.f
086	Cosmópolis	Mutante Filmes Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	Distribuído sem Registro na ANCINE
088	Jardim Europa	Lomar Produções Artísticas Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d e Objeto não compatível com o objeto do edital (4.3.1.e)
089	O Passageiro	Hingar Filmes e Produções Artísticas Ltda.	Falta de atendimento aos itens 4.3.2
090	Argus Montenegro	Antaria Filmes Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d
093	Mar Dece - Expedição Lagos dos Patos	M. Brito Junior & Cia. Ltda.	Não preenchimento de todos os campos do item 4.3.1.b
094	Made in Ucrânia - Os Ucrânios no Paraná	Augustinho Paulo ME, (GPP Filmes)	Não preenchimento de todos os campos do item 4.3.1.b
097	Brasil 364 - Garota Zona Sul	Instituto Itaú Cultural - Núcleo de Cinema e Vídeo	Falta de atendimento aos itens 4.3.1 e 4.3.2
098	Ganoo Cósmico	Ale Abreu Produções Ltda. (Studio Eletronic)	Falta de atendimento ao item 4.3.1.d
100	Sabado à noite	Rocaforte Produções Audiovisuais Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.1.d
103	Fundação	Grifa Comercio e Produções Cinematográficas Audiovisuais e Artísticas Ltda.	Distribuído sem Registro na ANCINE
104	A Imagem do Cristo Inacabado	Imagem - Tempo Transportes e Produções Artísticas Ltda. ME	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d
111	Acidente	Cinco em Ponto Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.d
113	Os Filhos de João	Amiga A. M. Produções Filmes e Turismo Ltda.	Falta de atendimento ao item 2.1
114	Um Vento Sagrado	MPC Cinematográficas Produções Artísticas Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.2
119	Diá do Graça	Code 7 Produções Artísticas Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.1.d
121	Agostinho da Silva - Um Pensamento Vivo	Proceria Comunicação e Produção Ltda.	Falta de atendimento ao item 4.3.2.g

Encerrado o trabalho da fase de habilitação documental do projeto e consignando os dados, segue a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão acima mencionados: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.

Ministério da Defesa

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 1.331/GC6, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Approva a segunda modificação da ICA 19-5 "Instrução para Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica" (*)

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196 de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 04-01/1185/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a segunda modificação da ICA 19-5 "Instrução para Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 416/GC6, de 29 de abril de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

(*) A matéria objeto da segunda modificação da ICA 19-5, sera disponibilizada no Banco de Legislação da Aeronáutica (BLAER).

PORTARIA Nº 1.333/GC3, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre Unidades Administrativas e Unidades Gestoras do Comando da Aeronáutica

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004 e tendo em vista o disposto no art. 15 do RCA 12-1 "Regulamento de Administração da Aeronáutica", aprovado pela Portaria nº 1.275/GC3, de 9 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Classificar como Unidade Administrativa a Primeira Força Aérea (1 FAE)

Parágrafo único. A Unidade Administrativa a que se refere o caput deste artigo é qualificada como Unidade Gestora Responsável (UGR)

Art. 2º A Primeira Força Aérea (1 FAE) tem apoio da Base Aérea de Natal (BANT) para fins de execução econômico-financeira e patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2005.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

PORTARIA Nº 1.334/GC3, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Approva o Regulamento de Unidade Aérea. (*)

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta dos Processos nº 03-01/247/2005 e nº 01-01/4091/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do ROCA 21-56 "Regulamento de Unidade Aérea", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 537/GM3, de 10 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 11, de 12 de junho de 1987, Seção 1.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

(*) O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.889, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.920/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000/000323/2004-31, Registro SAPIEnS nº 20031009246, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto Aracaju de Ensino e Cultura, a ser estabelecido na Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.890, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.921/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000/000405/2004-85, Registro SAPIEnS nº 20031009339, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Aracaju de Ensino e Cultura, na Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.891, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.922/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000/000415/2004-11, Registro SAPIEnS nº 20031009352, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Aracaju de Ensino e Cultura, na Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.892, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.924/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000/000410/2004-98, Registro SAPIEnS nº 20031009345, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Aracaju de Ensino e Cultura, na Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.957/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000/000348/2004-34, Registro SAPIEnS nº 20031009275, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto Minas Gerais de Ensino e Cultura, a ser estabelecido na Rua Uba, nº 396, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD



Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar o Educandário Jesus Menino, inscrito no CNPJ nº 08.136.368/0001-93, com sede em Currais Novos/RN, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3(três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 109/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71010.009896/2008-87, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempetividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 41.774.175/0001-33, com sede em Carmo da Cachoeira - MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 137/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71010.001654/2009-26, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempetividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar a Associação Metodista de Ação Social, inscrita no CNPJ nº 48.569.263/0001-42, com sede em São Caetano do Sul/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3(três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 155/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71000.037633/2009-68, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempetividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar a Casa da Criança Santinha Marques, inscrita no CNPJ nº 49.574.072/0001-31, com sede em Guaratá, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3(três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 21, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 096/2010/GAB/SEB/MEC, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º - Certificar a Associação Nacional de Instrução, inscrita no CNPJ nº 15.155.336/0001-09, com sede em Salvador - BA, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 22, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 153/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71000.042226/2009-72, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempetividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar a Associação Ercéana Campolarguense, inscrita no CNPJ nº 77.051.977/0001-62, com sede em Campo Largo/PR, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3(três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 149/2010/GAB/SEB/MEC, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Comunidade Evangélica Luterana Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ nº 82.779.471/0001-04, com sede em Joaçaba - SC, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 08/05/2009 a 07/05/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 738, DE 17 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada por meio da Resolução CNE/CES nº 5, de 6 de agosto de 2009, considerando o disposto no artigo 10 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, no art. 57, inciso VI da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e tendo em vista o Relatório nº 23/2010-MEC/SESu/DESUP, resolve:

Art. 1º Aditar os atos de credenciamento das Instituições de Ensino Superior conforme relacionadas em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALARI BUCCI

ANEXO

Processo SIDOC	Denominação Atual	Denominação Pretendida	Mantenedora	Dados de Criação da IES	Endereço da IES
23000.006300/2010-88	Faculdade Católica Stella Maris - FCSM (2256)	Faculdade Stella Maris - FSM	Sociedade de Ensino Superior Licenciada Sociedade Simples Ltda. CNPJ 02.115.224/0001-74	Portaria MEC/SESu nº 354 de 01/02/2005. DOU 03/02/2005	Avenida Antônio Justa, 3.180, bairro Meireles - Fortaleza - CE
23000.005230/2010-41	Instituto Macaê de Ensino e Cultura - IMEC (2244)	Faculdade da Cidade de Macaê - FACIMA	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo - ASSUPERO - CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.741 de 20/12/2002. DOU 23/12/2002	Avenida Anísio de Andrade, 256, bairro Farol - Macaê - AL
23000.005908/2010-95	Instituto Santa Catarina de Educação e Cultura - ISEC (2174)	Faculdade de Santa Catarina - FASC	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo - ASSUPERO - CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.772 de 20/12/2002. DOU 23/12/2002	Rua Salvador Di Bernardi, 503, bairro Campinas - São José - SC
23000.005909/2010-30	Instituto Pernambuco de Ensino e Cultura - IPEC (2242)	Faculdade do Recife - FAREC	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo - ASSUPERO - CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.708 de 20/12/2002. DOU 23/12/2002	Rua Camilo Collier, 136, Boa Viagem - Recife - PE
23000.005911/2010-17	Instituto Natalense de Ensino e Cultura - INEC (2908)	Faculdade Natalense de Ensino e Cultura - FANEC	Associação Paranaense de Ensino Renovado - ASPER, CNPJ 11.888.849/0001-60	Portaria MEC nº 3.535 de 26/11/2003. DOU 28/11/2003	Avenida Prudente de Moraes, 4890, bairro Lagoa Nova-Natal - RN
23000.00591/2010-64	Instituto Palmas de Ensino Superior - IPES (2148)	Faculdade de Palmas - FAPAL	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo - ASSUPERO - CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.762 de 20/12/2002. DOU 23/12/2002	Assu-Se 40 Conj. 2 Lote 07/08, s/n. Centro - Palmas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010061800040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Nº 115, sexta-feira, 18 de junho de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSV 1677-7042

41



23000.005596/2010-10	Faculdade Sarandi - FAISA (1453)	Faculdade Crodonto	Sociedade Cultural Educacional Acadêmica S/C LTDA, CNPJ 78.190.063/0002-26	Portaria MEC nº 175 de 23/02/2000, DOU de 24/02/2000	Rua Jacanã, 941, Centro, Sarandi - PR
23000.005785/2010-92	Faculdade Montserrat - Montserrat (3596)	Faculdade América Latina	Sociedade Montserrat de Educação, CNPJ 07.780.593/0001-03	Portaria MEC nº 2.819 de 17/08/2005, DOU de 18/08/2005	Rua Marechal Floriano, 889, bairro PIO X, Castas do Sul - RS
23000.005902/2010-18	Instituto de Ensino e Cultura do Ampá - IECA (2917)	Faculdade Brasil Norte - FABRAN	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.626 de 04/12/2003, DOU de 08/12/2003	Avenida General Osório, 1341, bairro Jesus de Nazare, Macapá - AP
23000.005901/2010-73	Instituto Paraíba de Educação e Cultura - IPEC (2243)	Faculdade Paraíba - FAP	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.736 de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002	Rua Manoel Gualberto, 255, bairro Miramar, João Pessoa - PB
23000.005898/2010-98	Instituto Aracaju de Ensino e Cultura - IPEC (3778)	Faculdade de Aracaju - FACAAR	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo de Ensino Superior - ASSUPERO, CNPJ 01.711.282/0001-06	Portaria MEC nº 3.889 de 14/11/2005, DOU de 16/11/2005	Rua Professor Francisco Portugal, 150, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE
23000.005897/2010-43	Instituto Macapá de Ensino Superior - IMES (3187)	Faculdade de Ensino Superior - FESAM	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 405 de 02/02/2006, DOU de 03/02/2006	Avenida General Osório, 1341, bairro Jesus de Nazare, Macapá - AP
23000.005903/2010-62	Instituto Foz do Iguaçu de Ensino e Cultura - IIEC (2165)	Faculdade Foz do Iguaçu - FAFIG	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.758 de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002	Avenida Paraná, 3695, bairro Jardim Central, Foz do Iguaçu - PR
23000.005904/2010-15	Instituto de Ensino e Cultura do Paraná - IIECP (2420)	Faculdade Paranaense - FAPAR	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.407 de 06/12/2002, DOU de 09/12/2002	Rua Dom, Pedro II, 432, bairro Batei, Curitiba - PR
23000.005905/2010-31	Instituto Teresina de Ensino e Cultura - ITEC (2156)	Faculdade do Piauí - FAPI	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.745 de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002	Rua Joca Pires, 1000, bairro Fátima, Teresina - PI
23000.005906/2010-04	Instituto Vitória de Ensino e Cultura - IVEC (2245)	Faculdade do Espírito Santo - FACES	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.903 de 26/12/2002, DOU de 27/12/2002	Avenida Nossa Senhora da Penha, 1800, bairro Vermelho - Vitória - ES
23000.005907/2010-41	Instituto de Ensino Superior do Maranhão - IESMA (2509)	Faculdade do Estado do Maranhão - FACEM	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo de Ensino Superior - ASSUPERO, CNPJ 01.711.282/0001-06	Portaria MEC nº 3.543 de 26/11/2003, DOU de 28/11/2003	Alameda D. S. Lotameiro Quintandinha, bairro Calhau, São Luis - MA
23000.005899/2010-32	Instituto de Ensino Superior de Curitiba - IESC (3777)	Faculdade Curitiba - FAC	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo de Ensino Superior - ASSUPERO, CNPJ 01.711.282/0001-06	Portaria MEC nº 661 de 06/07/2007 de 09/07/2007	Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 35, bairro Cajuru, Curitiba - PR
23000.005900/2010-29	Instituto Sergipe de Ensino Superior - ISES (2248)	Faculdade Sergipana - FASER	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, CNPJ 06.099.229/0001-01	Portaria MEC nº 3.720 de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002	Rua Oscar Valois Galvão, 355, bairro Grangeru, Aracaju - SE
23000.006916/2010-59	Instituto Minas Geraes de Ensino e Cultura - IMGEC (3786)	Faculdade de Ensino de Minas Geraes - FACEMG	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo de Ensino Superior - ASSUPERO, CNPJ 01.711.282/0001-06	Portaria MEC nº 3.893 de 14/11/2005, DOU de 16/11/2005	Rua Uba, 396, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG
23000.007397/2010-46	Instituto Superior de Educação de Paraná - ISEP (2124)	Faculdade Calaiton - CALAI-FIORI	União de Escolas Superiores Paraíso LTDA, CNPJ 03486286/0001-55	Portaria MEC nº 320 de 31/01/2002, DOU de 04/02/2002	Avenida José Pio de Oliveira, 10, bairro Cidade Jardim Industrial, São Sebastião do Paraíso - MG
23000.007399/2010-35	Faculdade Boa Viagem - Instituto Maternidade Infantil de Pernambuco - FBM/IMIP (3615)	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS	Associação Educacional de Ciências da Saúde - AECISA, CNPJ 05.834.842/0001-62	Portaria MEC nº 2.990 de 30/08/2005, DOU de 01/09/2005	Avenida Jean Emile Favre, 412, bairro Imbinheira, Recife - PE
23000.005599/2010-53	Faculdade de Tecnologia Lício Noroeste (3779)	Faculdade de Bauri	Lício Noroeste S/C, CNPJ 45.018.918/0001-04	Portaria MEC nº 2.433 de 11/08/2004, DOU de 12/08/2004	Avenida Rodrigues Alves, 835, Centro, Bauri - SP
23000.007870/2010-95	Escola Superior do Ministério Público - ESMP (3523)	Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público	Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, CNPJ 09.090.762/0001-19	Portaria MEC nº 3.640 de 17/10/2005, DOU de 20/10/2005	Rua Coronel Genuino, nº 421, Igarandê, Centro - Porto Alegre - RS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de junho de 2010

INTERESSADO: Universidade de Uberaba UF - Minas Gerais
PROCESSO Nº 23000.008963/2008-12

Curso de Medicina da Universidade Uberaba. Instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso, tendo em vista parecer da Comissão de Especialistas em Ensino Médico que considerou insatisfatório o cumprimento do Termo de Sanamento de Deficiências e as atuais condições de oferta do curso. Decretação de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos, até a conclusão do processo, tendo em vista o risco representado pelo ingresso de novos alunos em curso com deficiências. Apresentação de pedido de reconsideração da medida cautelar de suspensão de novos ingressos. Determinação da aplicação da medida cautelar, e o prosseguimento da instrução do processo administrativo.

Nº 55 - Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 165/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC, que demonstrou (i) que a Universidade de Uberaba apresentou, no curso de processo administrativo instaurado para aplicação de penalidade de desativação de seu curso de Medicina, pedido de reconsideração da medida cautelar de suspensão de novos ingressos, alegando possuir condições adequadas de oferta do curso; (ii) que, na mesma manifestação, a Instituição admitiu reduzir cautelarmente o número de ingressos em seu curso sob supervisão, nos termos sugeridos pelo relatório de reavaliação do curso de Medicina produzido ao final do prazo de sanamento; (iii) que o relatório de reavaliação do curso de Medicina da Universidade de Uberaba apresentado à Comissão de Especialistas em Ensino Médico de fato sugeriu redução da oferta do curso, de 120 para 100 vagas anuais, tendo em vista as deficiências persistentes em suas condições de oferta; (iv) que, tendo em vista os argumentos trazidos pela Instituição em sua defesa, e a recomendação expressa do relatório de reavaliação do curso, não restam configurados os pressupostos que sustentam a medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos; (v) que o prosseguimento da instrução do processo administrativo poderá afetar as reais condições de oferta do curso e de cumprimento do Termo de Sanamento de Deficiências, sem prejuízo de futura aplicação de penalidade, em atenção às exigências de qualidade e aos requisitos legais de regularidade da oferta de educação superior, e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e

com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 e 52 da LDB, no art. 45 e 56, § 1º da Lei nº 9.784/1999, e no art. 51 do Decreto nº 5.773/2006, o Secretário de Educação Superior substituto do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, determina que:

- Seja atenuada a medida cautelar administrativa determinada pelo art. 2º da Portaria nº 733, de 14 de junho de 2010, de modo a permitir a oferta de 100 (cem) vagas totais anuais no curso de Medicina da Universidade de Uberaba, nos termos recomendados pelo relatório de reavaliação produzido ao final do prazo de sanamento;
- Seja dado prosseguimento à instrução do processo administrativo instaurado pela referida Portaria, para apuração das reais condições de oferta do curso de Medicina da Universidade de Uberaba e do efetivo cumprimento das medidas de sanamento determinadas pela Secretaria de Educação Superior;
- Seja a Instituição notificada do teor do presente Despacho.

PAULO ROBERTO WOLLINGER
Substituto

PROCESSO: 23000.002650/2009-31
INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS - FACE UF - BA

Recebimento de denúncias relativas à oferta irregular de cursos fora da sede da Faculdade de Ciências Educacionais. Supervisão in loco na sede da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu, com a qual a FACE ofertava curso de extensão em Santo Antônio de Jesus. Abertura de Processo Administrativo com vistas à apuração de irregularidades no âmbito da FACE. Recebimento de defesa ao processo administrativo. Aplicação de penalidades de desativação de todos os cursos presenciais e de descredenciamento da Faculdade de Ciências Educacionais.

Nº 56 - Tomando por base as razões expostas na Nota Técnica nº 159/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC, considerando que a Portaria nº 423, publicada no DOU em 31 de março de 2009, instaurou Processo Administrativo, com vistas à apuração de irregularidades no âmbito da Faculdade de Ciências Educacionais e o conteúdo no art. 52, incisos I e IV, do Decreto 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. Sejam desativados os cursos de Administração (88050), Bacharelado; como aditamento à Portaria MEC nº 3323, publicada no DOU em 27 de setembro de 2005; de Letras (88052), Licenciatura, com habilitação em Português e Literatura de Língua Portuguesa (88053), como aditamento à Portaria MEC nº 3324, publicada no DOU em 27 de setembro de 2005; de Matemática (88056), Licenciatura, como aditamento à Portaria MEC nº 3325, publicada no DOU em 27 de setembro de 2005; de Normal Superior (68173), Licenciatura, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental (68174), como aditamento à Portaria MEC nº 3775, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2003; de Pedagogia (54852), Licenciatura, com habilitações em Pedagogia (113503) e em Formação Pedagógica e Gestão Educacional (54853), como aditamento à Portaria MEC nº 433, publicada no DOU em 19 de fevereiro de 2002; e os Programas Especiais de Formação Pedagógica em Física (85426), em Geografia (85432), em História (85434), e em Matemática (85428), como aditamento à Portaria MEC nº 1816, publicada no DOU em 30 de maio de 2005, ofertados pela Faculdade de Ciências Educacionais, com base no art. 52, I, do Decreto nº 5.773/2006, encerrando-se desde já a oferta de novas vagas e a admissão de novos alunos;

2. Seja descredenciada a Faculdade de Ciências Educacionais - FACE (2570), credenciada pela Portaria MEC nº 430, publicada no DOU em 19 de fevereiro de 2002, e mantida pelo Instituto Educacional da Bahia Ltda. - IEB, sendo o endereço de funcionamento de ambas à Rua Maria Consuelo, nº 123, Bairro Graça, Valença/BA, com base no art. 52, IV, do Decreto nº 5.773/2006;

3. Seja a Faculdade de Ciências Educacionais - FACE notificada do conteúdo do presente Despacho, e da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação de penalidades, ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006;

4. Seja o Processo nº 23000.002650/2009-31 encaminhado a Secretaria de Educação a Distância - SEED, deste Ministério da Educação, para encerramento da oferta dos Programas Especiais de Formação Pedagógica a distância (114762), como aditamento à Portaria MEC/SEED nº 109, publicada no DOU em 11 de setembro de 2008.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria Nº 526, de 26 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 102, de 31 de maio de 2010, seção 1, página 21, Onde se lê:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Rio Grande do Sul	23000.014277/2009-61	43.000,00	0100915007	2010NC000795
Leia-se:				
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Rio Grande do Sul	23000.014277/2009-61	43.000,00	0100915007	2010NC001092

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 00012010061800041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Nº 143, sexta-feira, 26 de julho de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

13



Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade São Tomaz de Aquino - FSTA, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela SESTAS - Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino, conforme planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	94369 de 24/02/2013 a 27/02/2013	(09972) Enfermagem, Bacharelado	Autorização Portaria MEC nº 4.175, de 15/12/2004, D.O.U. de 16/12/2004	Avenida Juracy Magalhães Junior nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA
02	94369 de 24/02/2013 a 27/02/2013	(80728) Administração, Bacharelado	Autorização Portaria MEC nº 62 de 11/01/2005, D.O.U. de 12/01/2005	Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA
03	94369 de 24/02/2013 a 27/02/2013	(09967) Pedagogia, Licenciatura	Autorização Portaria MEC nº 4.173, de 15/12/2004, D.O.U. de 16/12/2004	Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 209, Rio Vermelho, Salvador/BA	Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador/BA

PORTARIA Nº 344, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201208429, 201208430 e 201208431, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade São Salvador - FSS, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela SEEB - Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia LTDA, conforme planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	88335 de 05/06/2011 a 08/06/2011	(104494) Fisioterapia, Bacharelado	Portaria SESU nº 470, de 01/06/2007, D.O.U. de 04/06/2007	Rua dos Algribes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA	Rua Professora Guomara Florence, nº 1912, Brotas, Salvador/BA
02	88335 de 05/06/2011 a 08/06/2011	(115172) Nutrição, Bacharelado	Portaria SESU nº 582, de 21/08/2008, D.O.U. de 22/08/2008	Rua dos Algribes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA	Rua Professora Guomara Florence, nº 1912, Brotas, Salvador/BA
03	88335 de 05/06/2011 a 08/06/2011	(122819) Serviço Social, Bacharelado	Portaria SESU nº 1.125, de 28/07/2009, D.O.U. de 29/07/2009	Rua dos Algribes, nº 6/12, Comércio, Salvador/BA	Rua Professora Guomara Florence, nº 1912, Brotas, Salvador/BA

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Estácio Montessori de Ibituna - FMI, com sede no município de Ibituna, Estado de São Paulo, mantida pela IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, conforme planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201205461	(83890) Pedagogia, Bacharelado	Reconhecimento Portaria SERES nº 485, de 19/12/2011, D.O.U. de 23/12/2011	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibituna/SP	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibituna/SP
02	201205463	(88964) Artes Visuais, Licenciatura	Reconhecimento Portaria SESU nº 1.163, de 04/08/2009, D.O.U. de 05/08/2009	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibituna/SP	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibituna/SP
03	201205467	(88958) Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura	Reconhecimento Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibituna/SP	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibituna/SP
04	201205468	(88960) Letras - Português e Espanhol, Licenciatura	Reconhecimento Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibituna/SP	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibituna/SP
05	201205469	(88959) Letras - Português e Inglês, Licenciatura	Reconhecimento Portaria SESU nº 548, de 17/04/2009, D.O.U. de 20/04/2009	Rodovia Bunjiro Nakao, KM 66,5, Curral, Ibituna/SP	Rua Zico Soares, nº 108, Centro, Ibituna/SP

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 201102426 e 201102734 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pelo Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho - ICF, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Sociedade Piauiense de Ensino Superior LTDA, conforme planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	88.799 de 11/05/2011 a 14/05/2011	(22369) Administração, Bacharelado	Reconhecimento Portaria MEC nº 4.119, de 30/11/2005, D.O.U. de 01/12/2005	Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Jôquei Clube, Teresina/PI	Avenida Jôquei Clube, nº 1.323, Jôquei Clube, Teresina/PI
02	88.799 de 11/05/2011 a 14/05/2011	(89700) Serviço Social, Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES nº 1, de 06/01/2012, D.O.U. de 09/01/2012	Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Jôquei Clube, Teresina/PI	Avenida Jôquei Clube, nº 1.323, Jôquei Clube, Teresina/PI

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Aracaju - FACAR, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, conforme planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS



ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201113208	(88884) Comunicação Social, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.892, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Graçuru, Aracaju/SE.
02	201113210	(88882) Turismo, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3.891, de 14/11/2005, D.O.U. de 16/11/2005.	Rua Professor Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Graçuru, Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Seregy - FASERGY, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, mantida pela União Brasileira de Educação LTDA - ME, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201112232	(120735) Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 614, de 24/04/2009, D.O.U. de 28/04/2009.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suissa, Aracaju/SE.
02	201112234	(122240) Pedagogia, Licenciatura.	Autorização: Portaria SESU nº 798, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suissa, Aracaju/SE.
03	201112690	(120680) Gastronomia, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 248, DE 31/05/2013, D.O.U. de 03/06/2013.	Rua Joventina Alves, nº 387, Salgado Filho, Aracaju/SE.	Rua Tenente Wendell Quaranta Santos, nº 1.386, Suissa, Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Max Planck - FMP, com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201111146	(1078938) Engenharia de Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 829, de 01/07/2010, D.O.U. de 02/07/2010.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
02	201112716	(5000301) Engenharia de Controle e Automação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 829, de 01/07/2010, D.O.U. de 02/07/2010.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
03	201207386	(5000320) Medicina Veterinária, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 1.687, de 24/1/2009, D.O.U. de 25/11/2009.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
04	201207388	(5000321) Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 1.687, de 24/1/2009, D.O.U. de 25/11/2009.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.
05	201207389	(1135212) Farmácia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 300, de 02/08/2011, D.O.U. de 03/08/2011.	Rua Rêmullo Zoppi, nº 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP.	Avenida Nove de Dezembro, nº 460, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP.

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e os Processos e-MEC 2011/9779, 2011/9780 e 2011/9781, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó - FACEC, com sede no município de Guaçuá, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional Superior LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Código da Avaliação INEP/Período da Avaliação in loco	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	98819, de 20/04/2013.	17/04/213 a (45359) Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 2.648, de 27/07/2005, D.O.U. de 28/07/2005.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuá/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuá/ES.
02	98819, de 20/04/2013.	17/04/213 a (199531) Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 126, de 18/02/2008, D.O.U. de 19/2/2008.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuá/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuá/ES.
03	98819, de 20/04/2013.	17/04/213 a (199529) Sistemas de Informação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 126, de 18/02/2008, D.O.U. de 19/2/2008.	Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, Guaçuá/ES.	Avenida José Moraes Moulim, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Guaçuá/ES.

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 2, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Brasil Norte - FABRAN, com sede no município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201108670	(91037) Publicidade e Propaganda, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 406, de 02/02/2006, D.O.U. de 03/02/2006.	Avenida General Osório, nº 1.341, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.	Avenida Nações Unidas, nº 1.202, Laguninho, Macapá/AP.
02	201108671	(91039) Turismo, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 407, de 02/02/2006, D.O.U. de 03/02/2006.	Avenida General Osório, nº 1.341, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.	Avenida Nações Unidas, nº 1.202, Laguninho, Macapá/AP.

PROCURAÇÃO

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede na Av. T-2, nº 1.993, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.711.282/0001-06, mantenedora da **FACULDADE ARACAJU – FACAR** e da **FACULDADE SERGIPANA - FASER**, representado pelo seu Diretor **Sr. FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.835.177-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.179.838-40, com endereço na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Ap. 71, Cerqueira César, CEP 01410-001, em São Paulo/SP, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores o **Sr. NEWTON ROBERTO GREGÓRIO MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 12.829.775/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.157.028-58, residente e domiciliado à Av. Domingos Ferreira, nº 3.309, Ap. 1601, Boa Viagem, CEP 51020-035, Recife/PE, e a **Sra. ROSANA MARIA SANTOS TORRES MARCONDES**, brasileira, casada, Coordenadora Geral de Campus, portadora da cédula de identidade RG nº 1.236.613-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.153.605-15, residente e domiciliada na Av. Adélia Franco, nº 3.580, Bloco Vaza Barris, Ap. 603, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-020, em Aracaju/SE, aos quais conferem poderes específicos para representar, em conjunto ou isoladamente, a outorgante na cidade de Aracaju/SE, em especial junto à Prefeitura Municipal, para obter o alvará de funcionamento e, ainda, assinar termos e renovações perante órgãos públicos, inclusive junto ao Ministério Público do Trabalho, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, também para efetuar regularizações e atualizações de dados relativos à instituição, em todos os órgãos, os quais necessitam, bem como, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, para tratar de assuntos de interesse da Outorgante, no Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Aracaju – SETRANSP, Empresa Distribuidora de Energia em Sergipe S/A – ENERGIPE, Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e Companhias de Telecomunicações e Internet em geral, podendo assinar, requerer e retirar documentos expedidos em nome da referida entidade, praticando, enfim, tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato, vedado o seu substabelecimento. Ficam canceladas todas e quaisquer procurações anteriormente outorgadas e automaticamente esta, caso qualquer dos procuradores acima nomeados deixem de ser funcionários das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da outorgante, tendo o presente instrumento validade até 31 de dezembro de 2022.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2021.


FERNANDO DI GENIO BARBOSA
Diretor

--- RECONHECIMENTO n° 437251 ---

Reconheço a assinatura por SINAL PÚBLICO de:
1) CLEBER GONÇALVES do 12° TABELIAO DE NOTAS
Aracaju, 08 de fevereiro de 2022. Dou fé.



LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA -
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,96
Selo TJSE - 202229524011631
Acesse: www.tjse.jus.br/x/2AQQUQ

12° TABELIAO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI

CARTÓRIO DO 12° TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo / SP - Cep: 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELIAO INFLUENCIADO - M (11) 3549-6271

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de FERNANDO DI GENIO BARBOSA e dou fé. *****

Selo: S11042AC190481
SAO PAULO, 19 de Janeiro de 2022. Hr. 10:54
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$7,50
CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE

SINAL PÚBLICO



Cartório do 12º Tabelião de Notas
Alameda Santos, 1470
Escrevente Autorizada





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 1 / 6

PARECER JURÍDICO

Processo nº 731/2022-CONVENIO-PGE
Assunto: Convênio de Estágio entre PGE/SE e FACAR/FASER

Parecer: 2693 / 2022

Processo: 731/2022-CONVENIO-PGE

Assunto: Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e a ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)

Termo de Convênio a ser celebrado entre a PGE/SE e a ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER). ADEQUAÇÃO À LEI Nº 11.788/2008. DEFERIMENTO."

DO RELATÓRIO

Através de consulta do ESTADO DE SERGIPE, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, foi solicitada a esta Procuradoria Especializada, manifestação sobre o Termo de Convênio a ser celebrado entre a PGE/SE e ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com objetivo de concessão de estágio curricular não obrigatório.

Processo administrativo devidamente instruído.

É o Relatório.

DO MÉRITO

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc* - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 2 / 6

Trata-se de pedido de análise acerca da possibilidade de celebração de Convênio a ser celebrado entre a PGE/SE - Procuradoria Geral do Estado de Sergipe e a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com objetivo de concessão de estágio curricular não obrigatório.

A regulamentação do estágio profissional foi modificada pela Lei nº 11.788/08, que trouxe significativas inovações, notadamente no que pertine à ampliação dos direitos dos estagiários.

Nada impede que a PGE/SE firme convênio com a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), porém, algumas normas devem ser seguidas.

Inicialmente, devem ser seguidos os ditames da Lei nº 11.788/08 especialmente no que tange à obrigatoriedade de remuneração, a concessão de auxílio-transporte, recesso anual remunerado, instituição de seguro, além dos demais benefícios, o que, em regra, encontram-se contemplados no termo em análise. (Doc. 955/2022-PGE)

Quanto à remuneração, é importante observar a redação do art. 12, da Lei nº 11.788/08:

*"Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo **compulsória a sua concessão**, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório."*
(destaques de ocasião)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 3 / 6

Portanto, resta **obrigatória** a concessão de bolsa-auxílio para os estagiários, o que resta contemplado na Cláusula quinta do Termo, no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

O art. 9º, IV, da Lei em comento traz a obrigatoriedade da contratação do seguro de vida a ser feita pela parte concedente, *in casu*, a PGE (Cláusula 4.6):

*"Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
(...)*

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;"

Logo, diversamente do que estabelecia a legislação anterior, a nova lei obriga a parte concedente a contratar o seguro de vida do estagiário, trazendo apenas uma exceção prevista no art. 9º, parágrafo único, onde admite uma alternatividade.

"Art. 9º.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 4 / 6

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino."

Portanto, **nada impede que a contratação do seguro seja feita pela ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), ou pela PGE**, sendo que, no presente termo, há a escolha da responsabilidade pela contratação a ser feita pela PGE, conforme já mencionado na 4.6, o que é perfeitamente abraçado pela lei regulamentadora.

Há declaração de certidão de regularidade fiscal da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), (010000.02378/2022-1), a citar, fls. 22 (certidão negativa emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe), fls. 23 (Certidão negativa de Débitos Estaduais - n. 174757/2022); fls. 24 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), fls. 25 (certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Federais); autorização da PGE (30/2022-PGE), bem como justificativa para a celebração do convênio (17/2022-PGE - PROCESSO N°: 731/2022-CONVENIO-PGE - Ratificada pelo Procurador Geral em 12 de Maio de 2022). Por fim, há dotação orçamentária e declaração de aumento de despesa (PROCESSO N°: 731/2022-CONVENIO-PGE - doc. 30/2022-PGE)

Por fim, quanto ao percentual de vagas para deficientes, este deve ser rigorosamente cumprido quando da realização do certame público, com observância do art. 16, § 5ª da Lei do Estágio. Tendo em vista que a contratação se dará por meio de seleção pública, nos termos do item 3.3 da Minuta, recomenda-se que a PGE observe o percentual mínimo estabelecido em lei.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 5 / 6

DA CONCLUSÃO

Do exposto, o opinativo é no sentido de deferir o termo de cooperação técnica entre a PGE e a ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com as considerações *supra*.

É o parecer, S.M.J.

Aracaju, 17 de Maio de 2022.

Davi Dória
Procurador do Estado

Davi Barreto Doria



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 6 / 6

Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UP5H-FZD1-YSIS-K9VA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Davi Barreto Doria - 17/05/2022 10:08:46



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE

Página: 1/1

DESPACHO Nº 1222/2022-PGE

Processo nº: 731/2022-CONVENIO-PGE
Assunto: Convênio de Estágio entre PGE/SE e FACAR/FASER
Interessado: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe

Aprovo o parecer retro. Esclareço, apenas, que, como se trata de estágio não obrigatório, a contratação do seguro pela PGE, da forma já constante do Convênio, é imperativo legal.

Registra-se, ainda, que incumbe à ASPLAN a observância do atendimento, pela documentação apresentada, dos requisitos do art. 12 da IN 03/201 da CGE.

Aracaju, 23 de maio de 2022

CARINA FONTES SILVA BARRETTO
Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IITU-0MDF-Y0YH-Q8TA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- CARINA FONTES SILVA BARRETTO - 23/05/2022 12:15:08



PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Nome dos Responsáveis: Fernando di Genio Barbosa
Endereço: Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP nº 74.215-010

3 - DESCRIÇÃO

Título:	ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026



Objeto:

Estágio remunerado sem vínculo empregatício.

Justificativa:

O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

3.1 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-



Página:3 de 3

razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores

5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.

6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju, 9 de junho de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Representante Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K8HU-9LEH-2WGW-6SRM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 09/06/2022 16:00:16



CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 04/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA
(FACAR/FASER)

O ESTADO DE SERGIPE, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com sede na Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP n° 74.215-010 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.711.282/0001-06, representada neste ato por Fernando di Genio Barbosa, portador da carteira de identidade n° 18.835.177-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 113.179.838-40, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3° da Portaria n° 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3° da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6°, § 2°, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER) deverá:

- 3.1 Encaminhar os estagiários para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- 3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;
- 3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, deverá:

- 4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;
- 4.2 Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;
- 4.3 Informar previamente a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- 4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- 4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER);
- 4.6 Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade e	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos com vigência a partir de 25 de setembro de 2022, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Concessão Estágio.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 9 de junho de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Representante Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TKPO-5UMX-NOJA-455K



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 09/06/2022 16:00:37



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:1 de 3

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 04/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA
(FACAR/FASER)

O ESTADO DE SERGIPE, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), com sede na Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP nº 74.215-010 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.711.282/0001-06, representada neste ato por Fernando di Genio Barbosa, portador da carteira de identidade nº 18.835.177-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 113.179.838-40, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER) deverá:

- 3.1 Encaminhar os estagiários para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- 3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;
- 3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:2 de 3

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, deverá:

- 4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;
- 4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;
- 4.3. Informar previamente a ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER), através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- 4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- 4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER);
- 4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	de	Programa de trabalho	de	Projeto/Atividade e	Elemento da Despesa
10101	0101		031220030		0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos com vigência a partir de 25 de setembro de 2022, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:3 de 3

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Concessão Estágio.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 9 de junho de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Representante Legal



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Nome dos Responsáveis: Fernando di Genio Barbosa
Endereço: Avenida T 2, 1993, St Bueno, Goiania, GO, CEP nº 74.215-010

3 - DESCRIÇÃO

Título:	ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:2 de 3

Objeto:

Estágio remunerado sem vínculo empregatício.

Justificativa:

O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

3.1 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos

2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)

3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbção de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)

4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:3 de 3

razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores

5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.

6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju, 9 de junho de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA (FACAR/FASER)
Representante Legal



**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022**

OBJETO: Aquisição de conversores de volume tipo I para rede de gás natural.
PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.
CONTRATANTE: Sergipe Gás S/A - SERGAS
CONTRATADO: Vanasa Multigás Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 287.789,29.
FONTE DE RECURSOS: Próprios - 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso IV da Lei n.º 13.303/16. Aracaju, 11 de julho de 2022.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PRESIDENTE DA CL

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.
EM 13 de julho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 137/2022**

A **Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16**, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**, a **Licença Ambiental de Instalação - LAI**:

Nº da Licença: 137/2022.
Data de Emissão: 30/06/2022.
Data de Validade: 30/06/2025.
Atividade Licenciada: Referente à obra de reforma e ampliação do GETAM, localizado na Avenida Maranhão, nº 3200, bairro Santos Dumont, município de Aracaju, com área total do terreno de 5.627,78 m² e área de intervenção total construída de 1881,57 m².

Aracaju/SE, 13 de julho de 2022.

Marcony Cabral Santos - Cel PM
Comandante Geral da PMSE

DIVERSOS

A **HONORATO MINERADORA LTDA**, CNPJ nº 02.779.927/0001-05, torna público que recebeu da ADEMA a LO N.º 165/2022, em 05/07/2022, válida por 3 anos, para extração de argila, localizada na zona rural de Cedro de São João/SE.

A **MARIA MIRTES FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF 148.XXX.XXX-72, situada na R. Caminho do Cruzeiro S/N, Cedro de São João/SE, torna público que recebeu da ADEMA, Licença Simplificada nº 262/2022 em 05/07/2022 para a atividade Galeria Comercial Paulo Melo. Válida até 05/07/2025.

A **LOC Construções e Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 04.214.147/0001-35, torna público que RECEBEU da ADEMA-Administração Estadual do Meio Ambiente, AA nº 279/2022, Válida até 07/07/2023, para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos Classe I Daniel Prado Hardman-Diretor. São Cristóvão, 11/07/2022

AUTO POSTO NOVA TRADICAO LTDA., CNPJ nº 04.836.754/0001-37, sediado na Av. Ivo De Carvalho, 503, Centro, Itabaiana, SE, torna publica que recebeu da ADEMA a Renovação Licença de Operação Nº 209/2022 Posto Revendedor (PR) de combustíveis com as atividades de Comércio e Varejo de Combustíveis líquidos, revenda de lubrificantes para veículos automotores com as atividades secundárias de restaurante, Troca de Óleo e 01 (uma) Loja comercial, vencendo-se em 31/05/2025.

AUTO POSTO MATRIZ LTDA, CNPJ nº 39.678.942/0001-69, sediado na Av. Engenheiro Carlos Reis, 02, Rotary Club De Itabaiana, Itabaiana, SE, CEP 49.506-000, torna publica que recebeu da ADEMA a Renovação Licença de Operação Nº 206/2022 para Posto Revendedor de combustíveis com as atividades de Comércio e Varejo de combustíveis Líquidos, revenda de lubrificantes para veículos automotores, serviços de troca e óleo, lanchonete e lojas comerciais, vencendo-se em 31/05/2025.

AUTO POSTO TINHO CNPJ 27.983.530/0001-53 **TOBIAS BARRETO** recebeu ADEMA R.L.O.267/2022 até 06/07/2025.

KI BARATO CNPJ 32.860.231/0011-33 Canindé de S. Francisco recebeu ADEMA R.L.O 260/2022 até 04/07/2025.

WELLINGTON MELO DOS SANTOS, torna público que recebeu de ADEMA-SE a Licença de Operação Nº265/2022 emitida em 05/07/2022, com validade de 03 anos para a atividade de extração de areia em leito de Rio, pelo método da dragagem, em uma área de 3,63 ha, localizada no trecho do Rio Fundo, inserido no povoado Rio Fundo s/n, Zona Rural do município de Estância-SE, processo ANM nº878.032/2019.coordenadas UTM: 681763/8767718.

ARIVANIA DE JESUS OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 29.536.773/0001-79, sediado na Estrada Fazenda De Irineu, 53, Zona E-01, Lagarto, SE, torna público que recebeu da ADEMA a RLO 212/2022, para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, vencendo-se em 01/06/2025.

Cerâmica Sagrado Coração de Jesus Ltda-Me, CNPJ, nº 07.763.612/0001-85, com sede na Rod. BR-235, Pov. Rio das Pedras, s/nº Galpão, zona rural, Itabaiana/SE, torna público que recebeu da ADEMA - a Renovação da Licença de Operação nº 270/2022, relativa a extração de argila.

VALDENIR FONTES FRAGA CNPJ 43.589.497/0001-38 **SALGADO** recebeu ADEMA LI 145/2022 até 10/07/2024.

BARRETO COMB e LUBRIF. CNPJ 43.703.997/0001-59 **CANINDE S. FRANCISCO** recebeu ADEMA L.P.54/2022 até 11/07/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE (CRCSE)
EXTRATO DE RESOLUÇÃO CRCSE**

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 573, de 26 de janeiro de 2022. EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do CRCSE para o exercício de 2022, no valor de R\$ 27.164,00. **RESOLUÇÃO CRCSE N.º 576, de 01 de abril de 2022.** EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do CRCSE para o exercício de 2022, "ad referendum" do plenário, no valor de R\$ 17.650,00. **RESOLUÇÃO CRCSE N.º 577, de 27 de abril de 2022.** EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do CRCSE para o exercício de 2022, no valor de R\$ 23.463,00 OBS: As integras das Resoluções encontram-se disponíveis no site do CRCSE, através do seguinte link: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-resolucoes>

Aracaju (SE), 13 de julho de 2022.

Contadora Maria Saete Barreto Leite
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

MUNICÍPIOS

**EXTRATO
CONTRATO N. 60/2022/PMSC**

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2021.
CONTRATADA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.348,00 (Nove mil trezentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orcamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02000	02055	2051	33903900	15000000

São Cristóvão, 13 de julho de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 04/2022

Participes: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ 34.841.258/0001-32 e ASSOBES ENINO SUPERIOR LTDA, CNPJ 01.711.282/0008-74. Objeto: Estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA (FACAR/FASER). Vigência: 25/09/2022 a 24/09/2026. Processo: 731/2022-CONVENIO-PGE. Parecer Jurídico nº 2693/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.788/2008. Data da assinatura: 09/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 34.841.258/0001-32. Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ 29.739.737/0037-13. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Valor global: R\$ 10.560,00. Processo: 665/2022-COMPRAS.GOV-PGE. Parecer Jurídico nº 2514/2022. Base Legal: Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023. Data da assinatura: 02/06/2022.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas competências constitucionais e regimentais, expediu o seguinte Ato:

Ato nº 23.593 de 21 de junho de 2022, que altera o § 1º do art. 2º do Ato nº 23.063, de 11 de março de 2019, que estabelece, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, normas e valores de diárias concedidas aos Membros e aos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

Palácio "Governador João Alves Filho", em Aracaju, 13 de julho de 2022.

Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Subsecretário-Geral da Mesa Diretora



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTE ATOS:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20.890 - Em 1º de julho de 2022, deferir a renovação da cessão de Aldo Siqueira Távora. CPF. nº XXX.008.961-XX, Técnico Legislativo, Nível NM, Referência 16, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para órgão de origem, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, pelo prazo de 01 (um) ano.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20.913 - Em 05 de julho de 2022, resolve exonerar a pedido, Jorge Luiz Ferreira Lima Filho, CPF. nº XXX.288.704-XX, do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, NM-02, em razão de investidura em cargo inacumulável, com vigência a partir de 04 de julho de 2022.

Total de Atos publicados - 02